

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2025 (Art. 176, II, da Lei 14.133/21)

PROCESSO Nº 040/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 DE JUNHO DE 2025.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA TODOS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

O Senhor MÁRCIO ROBERTO PAVAN, PREFEITO MUNICIPAL de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO Nº 012/2025 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA TODOS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, o edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaoestiva2017@gmail.com, com envio gratuito.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente à(ao) Sr (a) Pregoeiro (a), no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **DIA 11 DE JUNHO DE 2025**, **ÀS 09:00 HORAS**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

O licitante que não pretende credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar envelopes "Proposta" e" Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI, se for o caso, por correios ou diretamente na Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

A sessão será conduzida pela Sra. Pregoeira e sua equipe de apoio.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O pregão será regido na forma dalei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como sob o fundamento da Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 Estiva Velha Estiva Gerbi/SP Fone (19) 3868-1111



#### ESTADO DE SÃO PAULO

como é o caso de Estiva Gerbi/SP, para se adequarem à forma eletrônica: (...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

- 1.3 A sessão pública será registrada em Ata, gravada em áudio e vídeo cujo o arquivo será acostado ao processo administrativo, e, inserido no site oficial do Município de Estiva Gerbi.
- 1.4 O edital deste pregão segue o rito procedimental comum, a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.1333/2021.
- 1.5 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório doPregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.6 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.7 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA TODOS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, que será adquirido de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações constantes NO ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 3.3. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequenoporte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, somente no caso de itens exclusivo, o Sr. Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em)deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.
- 3.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação doedital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploraçãode trabalho infantil, por submissão de



#### ESTADO DE SÃO PAULO

trabalhadores a condições análogas às deescravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislaçãotrabalhista.

- VIII. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2ºdo art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- IX. Estrangeira que não funcione no País;
- X. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstasno Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas edanos;
- XI. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação juntoà Administração Pública;
- XII. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Estiva Gerbi/SP
- 3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, autenticados, ou publicados em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital para sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o Pregoeiro, na sessão de licitação da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi como segue:
- 4.1.1- Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina juntamente com cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", também poderá ser utilizado o modelo constante no (Anexo II);
- 4.1.2 O documento de credenciamento deverá ser entregue, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.
- 5.1.1 A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.
- 5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta À Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi Pregão nº 012/2025 Processo nº 040/2025 Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação À Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi Pregão nº 012/2025 Processo nº 040/2025 Nome da Empresa ...

- 5.3 A proposta poderá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas seqüencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticaço pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5.5 Os documentos de habilitação deverão estar numerados e identificados sequencialmente quanto aos seu item correspondente ao edital.

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca, do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, por lote, e total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.
  - 6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
  - 6.3 O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.
- 6.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.
- 6.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, constados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 6.6 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 6.7 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais etrabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargoúnica e exclusivamente da contratada.
- 6.8 O valor total da proposta será ajustado pela Sr., Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 6.9 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

6.10 – As empresas deverão apresentar juntamente com as propostas as fichas técnicas de cada óleo e bateria ofertada.

### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, inscrita e não inscrita, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (**CNDT**) ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

### ESTADO DE SÃO PAULO

- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4°, § 1° do Decreto Federal 6.204/2007), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias;

## 6.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;
  - b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, ANEXO VII;
  - c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que cumpre a exigência de reserva de cargos, **ANEXO VIII**;
  - d) Declaração negativa de vínculo com o serviço público **ANEXO IX**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.
  - e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de inexistencia de fatos impeditivos **ANEXO X**;

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



#### ESTADO DE SÃO PAULO

atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

- 7.2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 7.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.
- 7.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.
- 8.1.1 A qualquer momento o Pregoeiro poderá suspender a sessão para diligência, análises de amostras e documentos.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos (entrega de envelopes proposta e habilitação, serão feitas neste momento), as licitantes entregarão ao Pregoeiro as amostras, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de ME/EPP se for o caso, de acordo com o estabelecido no **ANEXOS III e VI** deste Edital e, em envelope separado, os documentos de habilitação.
- 8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta ou a declaração de encerramento do credenciamento, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que deixem de apresentar as exigências editalicias.
- 8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  - 8.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - 8.8 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.10 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.
- 8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

### 9 - ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 9.1 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.1.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.1.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 9.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.
- 9.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passandose, desde logo, à negociação do preço.

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111

#### ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.
- 9.5 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.7 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.8 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.9 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.11 Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela Oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.12 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).
- 9.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

ESTADO DE SÃO PAULO

### 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação logo após a analise das amostras.
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 10.4.1 A partir do ato de homologação será fixado o inicio do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 A Ata da sessão será feita pelo menor valor global da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor do Lote aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis, uma vez que mesmo sendo o critério de julgamento preço por lote, os itens de cada lote terão seus preços registrados como base para contratação parcelada.
- 10.7- Para a formulação da nova proposta com o preço do Lote, os itens devem ter seus preços reduzidos na mesma proporção, sob pena de desclassificação da proposta que será conferida pelo Pregoeiro.
- 10.8- O valor do Lote só poderá ser diferente daquele adjudicado na sessão de processamento, se for menor, em hipótese alguma será aceita nova proposta com valor superior.

## 11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1 Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) emitido pelo departamento de compras, e deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal localizado Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, Estiva Gerbi/SP, CEP: 13.858-302.
  - 11.1.1 As entregas, nos endereços especificados no anexo deste edital.
- 11.2 O prazo para entrega dos Produtos será de no máximo **03 (três) dias** corridos a contar da data da solicitação.

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.3 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 11.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O item (ns) registrado(s) e objeto da presente licitação serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.
- 12.2 Os Produtos entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados adequadamente e sujeitos à inspeção.
- 12.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- b. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 12.4 Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica ao FORNECEDOR obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

### 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os Produtos fornecidos pelo Contratado terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o deposito bancário, além do número do presente edital e da Ata de Registro de Preços.

## 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



#### ESTADO DE SÃO PAULO

### DOTAÇÕES:

 02.04 OBRAS E SERVIÇO
 02.06 EDUCAÇÃO

 02.04.01 Divisão de Obras
 02.06.02 – FUNDEB

 3.3.90.30 Material de Consumo
 262.000 – Educação

262.000 – Educação – Fundeb – Outros

3.3.90.30 Material de Consumo

02.06 EDUCAÇÃO 02.07 SAÚDE

02.06.01 Divisão de Educação02.07.02 Fundo Mun. De Saúde3.3.90.30 Material de Consumo3.3.90.30 Material de Consumo

02.08 AÇÃO SOCIAL 02.09 ESPORTE E LAZER

02.08.01 Fundo de Ação Social 02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.30 Material de Consumo

02.10 SEGURANÇA PUBLICA 02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE

02.10.01 Guarda Municipal02.12.01 Divisão de Agricultura3.3.90.30 Material de Consumo3.3.90.30 Material de Consumo

02.13 CULTURA02.03 ADM. NEG. JURÍDICO02.13.01 Divisão de Cultura02.03.01 Divisão de Adm.

3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.30 Material de Consumo

02.02 – Gabinete do prefeito 02.04 – Obras e Serviços

02.02.01 – Chefia do executivo 02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais

3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.30 Material de Consumo

### 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Os Itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas.
- 15.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 Estiva Velha Estiva Gerbi/SP.
- 15.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.
- 15.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade coma a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 15.6. Também para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 15.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.
  - 15.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.
- 15.9. A vigência da ATA, não se confunde com a vigência de possíveis futuros contratos que possam ser celebrados.

### 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;
- 16.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas.
- a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
- b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.
- 16.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contração,



#### ESTADO DE SÃO PAULO

na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 16.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas.

### 17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 18 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 18.1.1 Os Preços Registrados e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e no site oficial do município **estivagerbi.sp.gov.br** ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 18.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.3 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicandose em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9°, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 18.3 Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.5 O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município.
- 18.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.pmeg.gov.br.
- 18.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da Ata de Registro de Preço, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.
- 18.8 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 18.9 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 18.10 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

### 18.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III - Minuta de Pleno Atendimento Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta de declaração conforme marco legal.

Anexo VIII- Minuta de declaração para cargos reservas.

Anexo IX – Minuta de declração negativa de vínculo com quadro de funcionário públicos.

Anexo X – Minuta de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

Anexo XI – Ata de Registro de Preços

Anexo XII – Termo de ciência e notificação.

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 26 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN PREFEITO MUNICIPAL

TALLITA SANTOS PICCOLI PREGOEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## LOTE 01 - ÓLEO E LUBRIFICANTES

ITEM	QTD	UND	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>		
1	140	BD	Óleo lubrificante mineral do tipo 68 HLP, desenvolvido especialmente para uso em sistemas hidráulicos, bombas hidráulicas, bombas de palhetas ou engrenagem que trabalham com pressão de trabalho superior a 1000 psi (70 kgf/ cm²) e na lubrificação geral de SISTEMAS HIDRAULICOS. – Balde de 20 litros.		
2	150	BD	Óleo lubrificante de base mineral, multiviscoso, formulado para motores à diesel de alta potência, super alimentados ou turbo alimentados. Recomendado para caminhões, tratores, ônibus e vans fabricados a partir de 1995. Atende a especificação tipo API -CI 4 /SL - 15W40 FORMULAÇÃO: Óleo mineral parafínico derivado de petróleo com aditivos: detergente dispersante, abaixador de ponto de fluidez e melhorador de índice de viscosidade. – Balde de 20 litros.		
3	25	BD	Óleo lubrificante de base mineral recomendado para tratores, transmissão, diferencial e sistemas hidráulicos de freio úmido. Atende a especificação tipo API –GL4 – SAE 20W30 – Balde 20 litros		
4	25	BD	Óleo lubrificante para sistema hidráulico e conversor de torque Sae 20w30 Api CG - Balde de 20 litros.		
5	480	LT	Óleo lubrificante de base mineral, recomendado para motores 4 tempos de motocicletas movidas a gasolina ou etanol. Atende a especificação tipo API – SL/JASO MA - SAE 20W50. FORMULAÇÃO: Óleo mineral parafínico derivado de petróleo com aditivos: detergente dispersante, antiespumante, abaixador de índice de fluidez e melhorador de índice de viscosidade.		
6	480	LT	Óleo lubrificante de alta performance formulado para motores veiculares carburados/injetados e aspirados/turbo, movidos à gasolina, etanol e GNV. Atende também o sistema atual Flex Power (Bicombustível). Atende a especificação tipo API –SL/CF e viscosidade – 15W40. FORMULAÇÃO: Óleo mineral parafínico derivado de petróleo com aditivos: antidesgaste, detergente dispersante abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade		
7	360	LT	Óleo lubrificante semissintético multiviscoso formulado para motores à gasolina, etanol e gás natural. Recomendado para veículos leves, nacionais, fabricados a partir de 2001. Atende a especificação tipo API –SL - 10W40 (Semissintético) FORMULAÇÃO: Óleo mineral parafinico derivado de petróleo, 08base sintética e aditivos: antidesgaste, detergente dispersante, abaixador de ponto de fluidez e melhorador de índice de viscosidade.		
8	240	FR	Óleo lubrificante monoviscoso desenvolvido especialmente para motores 2T à gasolina, para motocicletas, moto-serra, geradores portáteis e cortadeiras. Atende a especificação tipo API –TC e viscosidade – SAE 30-40 FORMULAÇÃO: Óleo mineral parafínico derivado de petróleo com aditivos: antidesgaste, detergente dispersante e anticorrosivo.		
9	25	BD	Óleo lubrificante recomendado para sistemas de direção hidráulica e transmissões automáticas de ônibus, caminhões, veículos de passeios e tratores. Atende a especificação TIPO A SULFIXO A, Mercedes: MBB- 6623 – SAE 10W. FORMULAÇÃO: Óleo mineral parafinico derivado de petróleo com aditivos: antioxidante, anticorrosivo, detergente e dispersante e antidesgaste Balde 20 litros		
10	25	BD	Óleo lubrificante recomendado para câmbio, transmissões manuais e diferencial do tipo hipoide. Recomendado para uso em caixas de mudança manuais de caminhões, ônibus, tratores e utilitários. Atende a especificação tipo API GL4 —		



ESTADO DE SÃO PAULO

			SAE 85W140 FORMULAÇÃO: Óleo mineral parafínico derivado de petróleo
			com aditivo EP (Extrema Pressão) - Balde 20 litros
			Óleo lubrificante recomendado para caixa de transmissão e diferencial do tipo
			hipoidal, para veículos de passeio, ônibus, caminhões e tratores, com aditivo EP
11	30	BD	(extrema pressão). Atende a especificação tipo API GL5 – SAE 80W
11	30		FORMULAÇÃO: Óleo mineral parafínico derivado de petróleo com aditivos:
			antioxidante, anticorrosivo, antidesgaste e antiespumante Balde 20 litros
			Óleo lubrificante recomendado para caixa de transmissão e diferencial do tipo
			hipoidal, para veículos de passeio, ônibus, caminhões e tratores, com aditivo EP
12	30	BD	(extrema pressão). Atende a especificação tipo API GL5 – SAE 90W/
			FORMULAÇÃO: Óleo mineral parafínico derivado de petróleo com aditivos:
			antioxidante, anticorrosivo, antidesgaste e Antiespumante Balde 20 litros
			Óleo lubrificante recomendado para caixa de transmissão e diferencial do tipo
			hipoidal, para veículos de passeio, ônibus, caminhões e tratores, com aditivo EP
13	25	BD	(extrema pressão). Atende a especificação tipo API GL5 – SAE 140W/
			FORMULAÇÃO: Óleo mineral parafínico derivado de petróleo com aditivos:
			antioxidante, anticorrosivo, antidesgaste e antiespumante. Balde 20 litros
			Oleo lubrificante de base mineral, recomendado para motores 4 tempos de
14	240	LT	motocicletas movidas a gasolina ou etanol. Atende a especificação tipo API –SL/JASO MA - SAE 20W50. FORMULAÇÃO: Óleo mineral parafínico
14	240	LI	derivado de petróleo com aditivos: detergente dispersante, antiespumante,
			abaixador de índice de fluidez e melhorador de índice de viscosidade.
			Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores diesel de alta
1.5	60	DD	potência, superalimentados ou turboalimentados, que operem em condições
15	60	BD	MODERADAS, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho (CH4).
			Disponível no grau SAE 15W-40 - Balde 20 litros
			Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores diesel de alta
16	25	BD	potência, superalimentados ou turboalimentados, que operem em condições
10	23		MODERADAS, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4.
1.7	240	IDID	Disponível no grau SAE 15W-40 Balde 20 litros
17	240	UNID	Óleo de freio sae 10w – Frasco de 500 ml
18	120	LT	Óleo 5w20 – 100% sintético
19	200	FR	Óleo de freio Dot 2 – 500 ml
			Óleo lubrificante 100% sintético multiviscoso formulado para motores à gasolina, etanol e gás natural. Recomendado para veículos leves, nacionais, fabricados a
			partir de 2001. Atende a especificação tipo API –SL - 5W30 (Sintético)
20	1500	LT	FORMULAÇÃO: Base sintética e aditivos: antidesgaste, detergente dispersante,
			abaixador de ponto de fluidez e melhorador de índice de viscosidade Balde 20
			litros
21	25	DD	Graxa à base de hidrocarbonetos saturados, aromáticos, compostos polares,
21	25	BD	enxofre e espessante à base de sabão de cálcio. 20kg Balde 20 litros
22	240	LT	Óleo Lubrificante sintético 10w30, frasco 1 litro
23	100	LT	Óleo 75 W90, lubrificante para transmissão manual.
24	100	LT	Óleo WBF 100, transmissão para trator
25	500	LT	Óleo SAE 0W20
26	120	LT	Óleo 5W30 sintetico api sn, para motor diesel
27	300	LT	Óleo SAE 10W30, para máquina.
28	100	LT	Óleo CAMBIO 75 W
29	120	BD	Arla, redutor liquido automotive - Balde 20 litros
30	200	LT	OLEO STHILL
31	200	LT	OLEO 5W40 FLEX



## ESTADO DE SÃO PAULO

## **LOTE 02 – BATERIAS**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	20	Unid	Bateria 6 Amp, 12 volts, S/ Manutenção
2	30	Unid	Bateria 45 Amp S/ Manutenção
3	20	Unid	Bateria 50 Amp S/ Manutenção
4	70	Unid	Bateria 60 Amp S/ Manutenção
5	45	Unid	Bateria 70 Amp S/ Manutenção
6	25	Unid	Bateria 80 Amp S/ Manutenção
7	35	Unid	Bateria 90 Amp S/ Manutenção
8	60	Unid	Bateria 95 Amp S/Manutenção
9	50	Unid	Bateria 100 Amp S/ Manutenção
10	60	Unid	Bateria 150 Amp S/ Manutenção
11	35	Unid	Bateria 185 Amp S/ Manutenção

<sup>•</sup> Os produtos apresentados deverão ser de primeira linha, não sendo admitidos óleos lubrificantes refinados/recondicionados.



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

sob n
nome e
ite para
mento
1



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão	:		
Processo	:		
Objeto	:		
	A	(nome do licitante)	, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no
CNPJ sob nº			, declara para os devidos fins de direito que cumpre
			nas cláusulas do edital em epígrafe.
	Sendo	expressão da verdade, subscrev	/o-me.
Data			
(nome do licit	ante e re	presentante legal)	



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:					nº Pág		
ITEM	QUAN.	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PROCEDÊNCIA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	11111	XXX	SSSSSSSSSS			0	0
2	22222	SSS	XXXXXXXX			0	0
Pra Co Pra	azo de val ondições d azo de ent	idade da le Pagan rega	R\$0,00 a propostadias. nento dede 20				
No Ca	sinatura ome argo arimbo da	Empres	a				



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº/, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
Local e Data.
Nome, RG e Assinatura do representante legal.



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a nei	na da Lei-sem prejuízo das sa	nsões e multas previstas neste ato convocatório,
-		, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte, nos termos do enquadramen termos declaro conhecer na integra	nto previsto na Lei compleme ra, estando apta, portanto, a e	entar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os exercer o direito de preferência como critério de/, realizado pela Prefeitura Municipal
Estiva Gerbi, dede 20_		
Assinatura do representante legal. RG.:		



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

**OBJETO Nº** 

Nome completo:	RG nº:
CPF nº:	DECLARO, sob as penas da
Lei, que o licitante	(nome empresarial), interessado em participar da
Concorrência nº/, Processo nº	/, especialmente o artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, que: a) a proposta apresentad	la foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não
foi, no todo ou em parte, direta ou indiret	tamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou
interessado, em potencial ou de fato, no	presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a
proposta não foi informada ou discutida	com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de
fato, no presente procedimento licitatóri	o; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer
pessoa, influir na decisão de qualquer ou	tro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente
procedimento licitatório; d) o conteúdo o	la proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, comunicado ou discutido	com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de
fato, no presente procedimento licitatór	io antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta
apresentada não foi, no todo ou em pa	arte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante
relacionado, direta ou indiretamente, ao	órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o
representante legal do licitante está plena	mente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firm	á-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento
conduz seus negócios de forma a coibir	fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à
Administração Pública, nacional ou est	rangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao
Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais o	como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente,
vantagem indevida a agente público, o	u a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente,
financiar, custear, patrocinar ou de quale	quer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em
Lei; III – comprovadamente, utilizar-se d	le interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular
seus reais interesses ou a identidade dos	beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e
contratos: a) frustrar ou fraudar, mediar	te ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter
competitivo de procedimento licitatório p	público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer
ato de procedimento licitatório público;	c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou
oferecimento de vantagem de qualquer t	ipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e)



### ESTADO DE SÃO PAULO

criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.




ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO N°  OBJETO N°  Nome completo: RG  CDE n°: DECLARO sob socra	nº:
Nome completo: RG	n⁰∙
	n <sup>o.</sup>
CDE no.	11 .
CPF n°: DECLARO, sob as p	enas da
Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em partic	ipar da
Concorrência nº/, Processo nº/, da cumprimento das exigências de reso	erva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em	
normas específicas.	
(local e data)	
<del></del>	

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

DITAL DE PREGÃO Nº
ROCESSO N°
BJETO N°
empresa, inscrita no CNPJ sob o n
estabelecida na cidade de, Estado de, telefone
, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a)
, portador da Carteira de Identidade
, expedida pela, , declara que não possui, em seu quadro
incional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui
arentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge
a companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de
onfiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.
(local e data)
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X - MODELO DE DECLATAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº
PROCESSO N°
ОВЈЕТО:
<u>DECLARAÇÃO</u>
Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente a Concorrência nº da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, e conforme exigência da Lei nº 14.133/21, que a empresa, (razão ocial e CNPJ) está apta a participar do certame, inexistindo fato impeditivo, ciente de declara ocorrências posteriores.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei.
(local e data)
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.\_ PREGÃO PRESENCIAL Nº. .......

A PREFEITURA MUNIC	IPAL DE ESTIVA GE	<b>RBI</b> , Estado de S	ão Paulo, E	intidade do	Direito Público,
com sede na Av. Adélia	Caleffi Gerbi, 15, Est	iva Velha, regul	armente ins	scrita no	CNPJ sob o nº
67.168.856/0001-41, neste a	ato representada pelo PR	EFEITO MUNIC	IPAL, o Sea	nhor MÁR	CIO ROBERTO
PAVAN, brasileira, portador	ra do RG/SP nº 21.121.920	6-5, inscrita no CP	F/MF sob o	nº 168.379	.038-37, resolve,
em face das propostas apro	esentadas no Pregão Pre	esencial no/,	CONSTIT	TUIÇÃO 1	REGISTRO DE
PREÇOS VISANDO	conforme descrito no Ane	exo I, do Edital de	Pregão Pres	sencial no	/, da licitante
	, inscrita no C	CNPJ sob o nº			, com sede na
Rua, nº	, Cidade de		_, Estado do	)	,
CEP	n°.	,	neste	ato	representada
por,	poi	rtador do RG nº			,expedido pela
, inscrita no C	CPF sob o nº.	·			

### CLÁUSULA I – DO OBJETO.

- 1.1 A presente licitação tem por objeto proceder o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ........ produtos estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.
- 1.2 Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

### **MATERIAL DE CONSUMO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PROCEDÊNCIA	MARCA	VLR.UNIT	VLR TOTAL
XX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XX	XX	XX

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

- 2.1 São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:
- **2.2** assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.
- **2.3** entregar os produtos de acordo com as solicitações do Departamento de Compras e em conformidade com o edital.
- **2.4** providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pelo Departamento de Compras na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- **2.5** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **2.6** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- **2.7** até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- **2.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.
- **2.9** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **2.10** pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

**3.1** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

- **4.1** Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;
- **4.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.1** São obrigações da Contratante, entre outras:
- **5.2** gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ESTADO DE SÃO PAULO

- **5.3** observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **5.4** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento de Compras;
- **5.5** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

## CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

- **6.1** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.
- **6.2** O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **6.3** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.
- 6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

## CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

- **7.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- **7.2** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.
- § 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
- § 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.
- § 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

## CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos;
- § 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
- § 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;
- I convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;
- § 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- I liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- § 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
- 8.2 O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:
- I houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;
- IV se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda



#### ESTADO DE SÃO PAULO

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Nas hipóteses previstas em a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;
- **b)** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizandose, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi SP, pelo prazo de até dois anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;
- II execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.
- **9.3** Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

- 9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.
- § 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- § 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 9.5 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão
sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº/ e a proposta apresentada
pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do
objeto, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo
I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de/, e
Homologação pelo PREFEITO MUNICIPAL
em / .



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execuçã contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuj trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesso Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, en consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a se tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artige 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem do prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico de "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções no 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
<ul> <li>Damo-nos por NOTIFICADOS para:</li> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direit de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> </ul>
LOCAL e DATA:
AUTODIDADE MÁVIMA DO ÓDOÃO/ENTIDADE.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;
Nome:
Cargo: CPF:
CPF: <u>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOG</u> AÇÃO D <u>O</u> CERTAME OU RATIFICAÇÃO D <u>A</u>
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:
Nome:
Cargo: CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Nome



ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
ORDENADOR D	E DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
ASSINATURA:		